



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.786/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.230/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO VILA LOBOS. Objeto: Auto de Infração nº 3865/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.787/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.139/2014. Autuado (a): MARIA LUCIA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4640/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, com extinção dos efeitos da penalidade de advertência, com arquivamento do processo pelo cumprimento integral das exigências imposta por este Órgão Ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.788/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.970/2014. Autuado (a): IRANY DOMINGOS GOMES. Objeto: Auto de Infração nº 4177/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.789/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.863/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES. Objeto: Auto de Infração nº 5077/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.790/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.523/2014. Autuado (a): LOURIVALDO BARBOSA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4974/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.791/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.177/2014. Autuado (a): GILSON CLERISTON ALVES RIBEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 4756/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.792/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.416/2014. Autuado (a): RODRIGO CRUVINEL ROCHA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 4986/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.793/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.424/2014. Autuado (a): VALMOR WESCHENFELDER. Objeto: Auto de Infração nº 4034/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.794/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.423/2014. Autuado (a): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4600/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.795/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.054/2014. Autuado (a): SÃO LUCAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4627/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.796/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.918/2014. Autuado (a): JOSIVAN PEREIRA DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 3942/2014. Decisão: Julgar nulo o auto por restar ausente no processo os elementos de materialidade do auto de infração nos termos do artigo 57 da Lei nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.797/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.715/2014. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL. Objeto: Auto de Infração nº 4908/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.798/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.785/2014. Autuado (a): ITÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2513/2014. Decisão: Julgar nulo o auto em razão da perda do objeto por não mais subsistir a pretensão manifestada no presente auto de infração.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.799/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.283/2014. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 4569/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.800/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.719/2014. Autuado (a): HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Objeto: Auto de Infração nº 5085/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.801/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.526/2014. Autuado (a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. Objeto: Auto de Infração nº 3787/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.802/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.877/2014. Autuado (a): ANTONIO GOMES DE PINTO. Objeto: Auto de Infração nº 4137/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.803/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.033/2014. Autuado (a): IRANI DOS SANTOS BEZERRA. Objeto: Auto de Infração nº 4149/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.804/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.205/2014. Autuado (a): FRIGORÍFICO FRIGOALPHA INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 3856/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, declarando extinta a penalidade de multa pelo pagamento, com arquivamento do processo.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.805/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.158/2014. Autuado (a): ELENITA JOAQUINA DO CARMO. Objeto: Auto de Infração nº 4538/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.806/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.595/2014. Autuado (a): AILTON ANTONIO ENEAS. Objeto: Auto de Infração nº 4563/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.807/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.317/2014. Autuado (a): AMAURY RODRIGUES DE ABREU. Objeto: Auto de Infração nº 4722/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.808/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.867/2014. Autuado (a): ELANDIA SANTOS DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4584/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.809/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.333/2014. Autuado (a): MANOEL JOSÉ DE MENDONÇA. Objeto: Auto de Infração nº 4723/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e suspensão da licença até quitação do débito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.810/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.288/2014. Autuado (a): ALFREDO RODRIGUES LIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4545/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.811/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.075/2014. Autuado (a): EDILTON MOURA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4623/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.812/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.329/2014. Autuado (a): JOSÉ NILDO DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4444/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.813/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.360/2014. Autuado (a): DANILO MACIEL DE QUEIROZ. Objeto: Auto de Infração nº 4951/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade multa. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.814/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.163/2014. Autuado (a): ANTONIO PIMENTEL CAMPELO. Objeto: Auto de Infração nº 4705/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.815/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.161/2014. Autuado (a): LUIS JORGE FERREIRA SALES. Objeto: Auto de Infração nº 4724/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.816/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.644/2015. Autuado (a): CONSÓRCIO HP - ITA. Objeto: Auto de Infração nº 3834/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e interdição total da garagem. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.817/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.780/2014. Autuado (a): JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 4995/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.818/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.069/2014. Autuado (a): ANTONIO GOMES PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4513/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.819/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.289/2014. Autuado (a): GILVAN DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4515/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.820/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.065/2014. Autuado (a): MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 2515/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, entretanto os efeitos restam extintos, uma vez que a multa fora liquidada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.821/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.089/2014. Autuado (a): JOSÉ GERALDO FRANCISCO CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 4646/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.822/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.140/2014. Autuado (a): GABRIELA CARDOSO NORMAN. Objeto: Auto de Infração nº 4717/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.823/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.266/2015. Autuado (a): ROBÉRIO VASCONCELOS ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 5512/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.824/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.831/2013. Autuado (a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E CAMINHÕES. Objeto: Auto de Infração nº 2547/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.825/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.527/2014. Autuado (a): TIAGO FALQUETO. Objeto: Auto de Infração nº 4068/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto, pois a conduta descrita não configura a infração ambiental tipificada no artigo 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.826/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.181/2014. Autuado (a): NILSON DE FARIA ALBERNAZ.  
Objeto: Auto de Infração nº 4071/2014. Decisão: Julgar improcedente por vício no motivo e por não configurar infração ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.863/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.451/2016. Autuado (a): VILARANTES BAR E RESTAURANTE-VOSSO BAR. Objeto: Auto de Infração nº 6081/2015. Decisão: Tornar sem efeito a Decisão nº 100.000.203/16-PRESI/IBRAM, publicada no DODF nº 018 de 26/02/2016, Seção I, p. 15 por não ter constatado a penalidade de interdição parcial; Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e interdição parcial. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.865/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.451/2016. Autuado (a): LARISSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. Objeto: Auto de Infração nº 5699/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, reduz a multa em 10% (dez por cento) e mantenho a penalidade de apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.866/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.328/2016. Autuado (a): MADEIREIRA COLATINA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7928/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.868/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.918/2016. Autuado (a): TERRAVIVA INDÚSTRIA E COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI. Objeto: Auto de Infração nº 8019/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.869/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.355/2016. Autuado (a): CASA DO MARCENEIRO CM SAI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6875/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.870/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.346/2016. Autuado (a): HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Objeto: Auto de Infração nº 8043/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.872/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.177/2013. Autuado (a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2836/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se as penalidades aplicadas, ressaltando que a penalidade de multa foi cumprida e a atividade já foi desinterditada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.873/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.472/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERDE. Objeto: Auto de Infração nº 2512/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.874/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.693/2013. Autuado (a): GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS Objeto: Auto de Infração nº 3386/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e apresentação do PRAD. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.875/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.055/2014. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 4124. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.876/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.866/2014. Autuado (a): HIGOR CARVALHEDO DAS CHAGAS. Objeto: Auto de Infração nº 3868/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se as penalidades de advertência, multa, apreensão e interdição da atividade. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.896/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.426/2014. Autuado (a): OSCAR STROSCON. Objeto: Auto de Infração nº 4853/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.897/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.076/2014. Autuado (a): JOÃO ALVES DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4623/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.898/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.699/2014. Autuado (a): CONDOMINIO PRIVE LAGO NORTE – ETAPA I. Objeto: Auto de Infração nº 5401/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.899/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.894/2013. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 3408/2013. Decisão: Julgar improcedente o Auto de infração, por restar desconfigurada a prática da infração ambiental prevista no artigo 54, incisos IX e XIII, da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.900/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.847/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 4198/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.901/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.445/2014. Autuado (a): J FERES ME. Objeto: Auto de Infração nº 4639/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.902/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.197/2011. Autuado (a): JOSÉ WILSON PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 1784/2011. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.903/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.569/2013. Autuado (a): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2714/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.904/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.592/2014. Autuado (a): JOSÉ WALTER GONÇALVES JUNIOR. Objeto: Auto de Infração nº 4988/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência, multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.905/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.981/2014. Autuado (a): OSMUNDO LOPES DO NASCIMENTO. Objeto: Auto de Infração nº 4577/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, advertência e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.906/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.887/2015. Autuado (a): CONSTRUIR VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5913/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, anular a autorização ambiental nº 28/2014 e 34/2014, mantendo-se as penalidades de advertência, multa e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.907/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.001.427/2014. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE  
BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 4823/2014. Decisão:  
Procedência do Auto de infração, para que a autuada cumpra as determinações  
contidas no Auto de Infração. Fica facultada à autuada a interposição de recurso  
junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito  
Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da  
Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.908/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.000.107/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº  
3413/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência.  
Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias  
a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.909/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.000.940/2014. Autuado (a): SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF Objeto: Auto de Infração nº 4176/2014.  
Decisão: Julgar parcialmente procedente o Auto de infração, mantendo-se a  
penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto  
ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal,  
no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão  
supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.910/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.000.966/2014. Autuado (a): NOVACAP. Objeto: Auto de Infração  
nº 3970/2014. Decisão: Julgar nulo o Auto de infração, por não restar configurada  
a autoria da infração ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.911/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.556/2014. Autuado (a): LAFARGE BRASIL S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4752/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.912/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.689/2015. Autuado (a): LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA (BAR SHOW DE BOLA). Objeto: Auto de Infração nº 8244/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.913/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.674/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº 4918/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.914/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.865/2014. Autuado (a): ERIVALDO JOSÉ DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 5321/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência, multa e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.915/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.590/2014. Autuado (a): ROBERTO MEIRES MARTINS DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 4620/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.916/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.402/2014. Autuado (a): MICHEL PEREIRA MACIEL. Objeto: Auto de Infração nº 4983/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.917/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.846/2014. Autuado (a): AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4028/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.918/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.246/2014. Autuado (a): VANDIR FERREIRA LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 4539/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência, multa e apreensão. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.919/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.806/2014. Autuado (a): RURAL NOVA BETANIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3896/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.921/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.532/2014. Autuado (a): ROBSON NOGUEIRA SOARES. Objeto: Auto de Infração nº 5003/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.922/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.467/2014. Autuado (a): PIERRE MEOTTI CEREZER. Objeto: Auto de Infração nº 4854/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.923/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.017/2015. Autuado (a): SEBASTIÃO GONÇALVES SOBRINHO - ME. Objeto: Auto de Infração nº 4856/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa diária e interdição parcial do empreendimento. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.924/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.246/2015. Autuado (a): EDSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARIRI. Objeto: Auto de Infração nº 5407/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.925/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.442/2014. Autuado (a): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL. Objeto: Auto de Infração nº 3484/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, extinguindo-se os efeitos da penalidade aplicada em face de seu cumprimento. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.926/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.753/2014. Autuado (a): SUINO MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4867/2014. Decisão: Julgar improcedente em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.927/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.538/2014. Autuado (a): HILDA VASCONCELOS COUTINHO. Objeto: Auto de Infração nº 5362/2014. Decisão: Julgar nulo por haver vício na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

motivação do ato administrativo, consubstanciado na falta de correspondência entre a conduta infratora descrita e o dispositivo legal indicado.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.928/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.739/2013. Autuado (a): A.N.DE SOUZA MARMORARIA ME – MARMORARIA CRISTAL. Objeto: Auto de Infração nº 2707/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.930/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.060/2015. Autuado (a): IGREJA BATISTA EBENEZER. Objeto: Auto de Infração nº 5985/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.931/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.383/2015. Autuado (a): S. E. SALUGUI RESTAURANTE E BAR LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6591/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.932/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.454/2014. Autuado (a): FLAVIO LUIZ AGNES. Objeto: Auto de Infração nº 4816/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.933/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.364/2014. Autuado (a): BETEL AMBIENTES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4841/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.934/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.944/2014. Autuado (a): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4715/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.935/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.509/2014. Autuado (a): JUVENIL ANTONIO CENCI. Objeto: Auto de Infração nº 4129/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, ressaltando-se que a penalidade aplicada já foi devidamente cumprida.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.936/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.444/2014. Autuado (a): ELSA GARMATZ. Objeto: Auto de Infração nº 4861/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.937/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.001.468/2014. Autuado (a): ROBERTO KOJI YAMANE. Objeto: Auto de Infração nº 4036/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.938/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.002.688/2015. Autuado (a): CHRIS E PABLO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 5885/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.939/16- PRESI/IBRAM.  
Processo nº.: 391.001.235/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS. Objeto: Auto de Infração nº 4599/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.940/16- PRESI/IBRAM.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.321/2014. Autuado (a): MOACIR DE ARAUJO MELO. Objeto: Auto de Infração nº 4117/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.941/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.721/2014. Autuado (a): JOSE CORREA FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 4825/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.942/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.377/2015. Autuado (a): PAULO COSTA OLIVEIRA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6590/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.943/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.452/2015. Autuado (a): LDR PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA ME - SABORELLA. Objeto: Auto de Infração nº 5321/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.944/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.002.444/2015. Autuado (a): LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES. Objeto: Auto de Infração nº 5817/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.945/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.465/2015. Autuado (a): NATANAEL DA SILVA FILHO – IGREJA DO MONTE. Objeto: Auto de Infração nº 6306/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.946/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.043/2015. Autuado (a): IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE LUZ. Objeto: Auto de Infração nº 5878/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.947/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.937/2015. Autuado (a): J E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS – BAR DO CEARÁ. Objeto: Auto de Infração nº 4918/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de multa e interdição. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.948/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.381/2015. Autuado (a): CHOPERIA ASSIS LTDA - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 6595/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.949/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.466/2015. Autuado (a): LEANDRO CICERO DE ARAUJO. Objeto: Auto de Infração nº 5822/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.950/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.602/2015. Autuado (a): JE LOPES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS – ZERO GRAU. Objeto: Auto de Infração nº 4983/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.951/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.763/2014. Autuado (a): LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4228/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.952/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.378/2015. Autuado (a): RESTAURANTE E LANCHONETE RIOS E MARES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6594/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.953/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.180/2014. Autuado (a): MARMORARIA L. MOURÃO LTDA EPP. Objeto: Auto de Infração nº 2772/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.954/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.019/2016. Autuado (a): KC COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4620/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.955/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.717/2015. Autuado (a): GIDALVA ALVES DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 8245/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.959/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.430/2014. Autuado (a): VILLA TRIACCA ECO POUSADA. Objeto: Auto de Infração nº 4128/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.960/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.804/2014. Autuado (a): LETIANE THOMAS PENNA. Objeto: Auto de Infração nº 5044/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.961/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.508/2014. Autuado (a): INDIARA ALVES SEPTIMO. Objeto: Auto de Infração nº 4795/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.962/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.018/2015. Autuado (a): CONCRECON CONTRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4932/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto de infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.963/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.002.662/2015. Autuado (a): CARLOS ANTONIO PEREIRA DE TRINDADE. Objeto: Auto de Infração nº 5832/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.964/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.456/2014. Autuado (a): DOURIVAL LOURENÇO DA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 4338/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto de infração, pela não configuração da infração ambiental apontada pela fiscalização ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.965/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.164/2016. Autuado (a): J & A COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 5849/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.966/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.663/2015. Autuado (a): BYROSKA'S ESPETINHOS E PETISCOS - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5828/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.967/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.002.433/2015. Autuado (a): ACADEMIA TOP 10 LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 7905/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.968/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.446/2015. Autuado (a): ISONEIDE RODRIGUES DE SOUSA – BAR GEO. Objeto: Auto de Infração nº 5819/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.969/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.149/2016. Autuado (a): BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7956/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.985/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.141/2014. Autuado (a): FLORICULTURA FLOR DA MATA LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4720/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.986/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.187/2015. Autuado (a): PAIOL PIZZARIA & CHOPERIA LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 2216/2012. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de interdição total e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.987/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.258/2014. Autuado (a): FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO. Objeto: Auto de Infração nº 4336/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.988/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.023/2016. Autuado (a): MDF MÓVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6537/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.989/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.999/2015. Autuado (a): NOVA CASA BAHIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6075/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.990/16- PRESI/IBRAM.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.002.111/2015. Autuado (a): COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO – CASAS BAHIA. Objeto: Auto de Infração nº 6571/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.991/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.074/2015. Autuado (a): ROTA 153 BAR E RESTAURANTE ME. Objeto: Auto de Infração nº 6589/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.992/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.082/2014. Autuado (a): AUTO POSTO DF 180 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4716/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.993/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.395/2015. Autuado (a): HOSPITAL REGIONAL DO GAMA. Objeto: Auto de Infração nº 4084/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.994/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.016/2015. Autuado (a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 4894/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.995/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.525/2014. Autuado (a): NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 2951/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.996/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.677/2011. Autuado (a): R&J COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1573/2011. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.997/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.149/2016. Autuado (a): R&J COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0953/2012. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.998/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.155/2014. Autuado (a): ROBERIO PEREIRA DINIZ. Objeto: Auto de Infração nº 4261/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto de infração, diante da falta de materialidade de infração tipificada no artigo 54, inciso XX, da lei nº 041/89, e da ausência de comportamento culposo por parte do autuado capaz de ensejar a incidência do artigo 54, inciso XXII, da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.999/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.676/2016. Autuado (a): MB ENGENHARIA SPE 040 SA. Objeto: Auto de Infração nº 7751/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.000/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.078/2014. Autuado (a): JOTA EFE TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4622/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.001/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.078/2014. Autuado (a): ASSIS ALVES DE CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 3847/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.002/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.001.2842014. Autuado (a): POUSADA REFAZENDA. Objeto: Auto de Infração nº 4255/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.003/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.110/2014. Autuado (a): DIVINA MARTINS RIBEIRO DE CASTRO ME – RANCHO AGUILHADA. Objeto: Auto de Infração nº 3609/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.004/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.009/2014. Autuado (a): JOÃO FELIPE MEDEIROS NETO. Objeto: Auto de Infração nº 4259/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.005/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.080/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA. Objeto: Auto de Infração nº 4122/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.006/16- PRESI/IBRAM.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.879/2014. Autuado (a): MEGATRAN TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2867/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.007/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.221/2014. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO MINI CHÁCARAS DO LAGO SUL. Objeto: Auto de Infração nº 3632/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.008/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.577/2014. Autuado (a): BRASÍLIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EIRELI EPP. Objeto: Auto de Infração nº 4252/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.009/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.847/2014. Autuado (a): HUMBERTO PEREIRA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3784/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.010/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.617/2014. Autuado (a): EDINALDO LOURENÇO DE FARIAS. Objeto: Auto de Infração nº 4253/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.011/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.930/2014. Autuado (a): MERCADÃO DAS LAJES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4103/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.014/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.737/2014. Autuado (a): SERGIO REIS ALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 2985/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.015/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.292/2015. Autuado (a): VALDEMIRO CENCI. Objeto: Auto de Infração nº 4183/2014. Decisão: Julgar nulo o auto de infração, por ausência de materialidade da conduta tipificada no artigo 54, inciso I da Lei Distrital nº 041/1989.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.016/16- PRESI/IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

Processo nº.: 391.000.318/2015. Autuado (a): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 4833/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.017/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.001.268/2014. Autuado (a): COMERCIAL DE MADEIRAS CAMARGO LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4622/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.018/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.002.041/2015. Autuado (a): MICHELETTO & FILHO LTDA LME. Objeto: Auto de Infração nº 5222/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.019/16- PRESI/IBRAM.**

Processo nº.: 391.000.515/2015. Autuado (a): LUIZ RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 5371/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.020/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.215/2014. Autuado (a): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4736/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.021/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.466/2014. Autuado (a): IDELMAR GARMATZ. Objeto: Auto de Infração nº 4815/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.024/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.636/2014. Autuado (a): MADEIREIRA COLATINA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8008/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.025/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.343/2016. Autuado (a): MADEIREIRA SIAFORT COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6854/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 18 de janeiro de 2017.**

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.026/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.637/2016. Autuado (a): MADEIREIRA COLATINA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8007/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.002.027/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.002.661/2015. Autuado (a): AT & S COMÉRCIO DIGITAL. Objeto: Auto de Infração nº 5834/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS  
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM  
Presidente